



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 2.971/2015.

DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de Junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 218.100,00 (duzentos e dezoito mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2003	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(025) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
02.02	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
.0003	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b>	
04.122.0003.2008	<b>MANUT.SERV.ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(043) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	3.600,00
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009	<b>MANUT. DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>	
(057) 3.3.90.32.00	01 Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	2.600,00
(058) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P.F.	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>04.122.0002.2011</b> (077) 3.3.90.36.00	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>		
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.F.		2.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0011.2023</b> (206) 3.3.90.39.00	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
	<b>ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.		30.000,00
<b>1.030.500.112.066</b> (239) 3.1.90.11.00	<b>VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA</b>		
	05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0012.2025</b> (245) 3.1.90.13.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>MANUT.DEPTO. E COORD. PEDAGOGICA</b>		
	01 Obrigações Patronais		1.000,00
<b>12.361.0012.2026</b> (261) 3.1.90.13.00	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	01 Obrigações Patronais		3.500,00
(266) 3.3.90.32.00	01 Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita		16.600,00
<b>12.361.0012.2027</b> (279) 3.1.90.11.01	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>		
	05 Vencimentos e Salários		36.000,00
<b>12.361.0012.2028</b> (289) 3.3.90.32.00	<b>FUNDEB ENSINO FUND. (40%)</b>		
	05 Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita		6.500,00
<b>12.365.0013.2034</b> (350) 3.3.90.36.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.F.		10.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>		
<b>15.451.0018.2045</b> (366) 3.3.90.39.00	<b>.0018 INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>		
	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO</b>		
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.		8.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>20.601.0020.2043</b> (391) 3.3.90.36.00	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>		
	<b>MANUT.DEPTO. DE AGRICULTURA</b>		
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.F.		1.600,00
<b>26.782.0024.2041</b> (410) 3.3.90.30.00	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
	01 Material de Consumo		6.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAN., OBRAS E DESENV. ECON.</b>		
<b>15.451.0018.2016</b> (515) 3.3.90.32.00	<b>.0018 URBANISMO</b>		
	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>		
(434) 3.3.90.39.00	01 Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita		3.500,00
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.		45.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.392.0016.2038</b> (442) 3.3.90.14.00	<b>.0016 CULTURA</b>		
	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(443) 3.3.90.30.00	01 Diárias - Pessoal Civil		500,00
(444) 3.3.90.31.00	01 Material de Consumo		1.700,00
(446) 3.390.36.00	01 Premiações Cult., Artist. Cientif.		1.000,00
(447) 3.3.90.3900	01 Outros Serviços de Terceiros - P.F.		2.000,00
	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.		10.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>218.100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07	<b>SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
.0018	<b>INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
15.451.0018.1045	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>	
(363) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	8.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>8.000,00</b>

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
	RECEITAS DE CORRENES	
1.1.1.3.00.00.00	ISS	110.100,00
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte ICMS	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>210.100,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Agosto de 2015.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**